

1 **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CATARINA - CEAS/SC.**
2 Aos quatorze dias do mês de dezembro de 2016, na Secretaria de Estado de Assistência
3 Social, Trabalho e Habitação – SST foi realizada a 11º Reunião Plenária Ordinária do ano
4 de dois mil e dezesseis, do Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina. A
5 Reunião Plenária contou com a presença dos **CONSELHEIROS (AS) TITULARES E**
6 **SUPLENTES REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS:**
7 Conselheira Titular Camila Magalhães Nélsis representante da Secretaria de Estado de
8 Assistência Social, Trabalho e Habitação – SST; Conselheira Suplente Maria Elisa da
9 Silveira de Caro representante da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e
10 Habitação – SST; Conselheira Titular Letícia Martins representante da Secretaria de Estado
11 de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SST; Conselheira Suplente Paloma Mariucci
12 representante da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SST;
13 Conselheira Titular Juçara Teixeira de Borba Scheffer representante da Secretaria de
14 Estado de Educação – SED; Conselheira Suplente Ketryn Fabiana Cidade representante da
15 Secretaria de Estado de Educação – SED; Conselheira Suplente Neylen Bruggmann Bunn
16 Junckes representante da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SJC.
17 **CONSELHEIROS (AS) TITULARES E SUPLENTES REPRESENTANTES DAS**
18 **ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:** Conselheira Titular Vânia Maria Machado
19 representante da Central Única dos Trabalhadores – CUT; Conselheiro Titular Roque Heitor
20 Gonçalves representante do Fórum Estadual Permanente de Assistência Social –
21 FEPAS/SC; Conselheira Suplente Aline Aparecida Justino representante da Cáritas
22 Brasileira – Reginal Santa Catarina; Conselheiro Titular Samuel Salezio dos Santos
23 representante do Conselho Regional de Serviço Social - CRESS/SC 12ª Região;
24 Conselheira Titular Andrea Gadiolli Fidêncio Poscai representante da Pastoral da Pessoa
25 Idosa; Conselheiro Titular Daniel Paz dos Santos representante do Movimento Nacional de
26 População de Rua; Conselheiro Suplente Marcelo Pacheco representante da Associação
27 em Defesa dos Direitos Humanos com enfoque na Sexualidade – ADEH. **Outros**
28 **Participantes:** Solange Bueno – FEUSUAS/SC; Simone Lolatto – GEPSE/SST; Ivanea do
29 S. R. May – AMUREL/FECAM; Ana Carolina Pires – Apoio CEAS/SC. Após levantamento e
30 confirmação do Quorum Regimental procedeu-se a Leitura e Aprovação da Ordem do Dia;
31 **CONVOCAÇÃO REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016:** De
32 acordo com o Regimento Interno do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/SC, a
33 Presidente do Conselho, no uso de suas atribuições regimentais, **convoca os Conselheiros**
34 **Titulares e os Conselheiros Suplentes** para a REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA de
35 14/12/2016, quarta-feira, com início às 13h00min em primeira convocação e às 13h15min
36 em segunda convocação, com previsão de término para as 18h, no Auditório da Secretaria
37 de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação – SST, na Avenida Mauro Ramos, nº
38 722, Centro, Florianópolis/SC, Fone: (48) 3664 0781, para deliberarem sobre a seguinte
39 **ORDEM DO DIA:** 1- Levantamento do Quorum Regimental; 2- Aprovação das
40 Justificativas dos Conselheiros Ausentes; 3- Leitura e Aprovação da Ordem do Dia; 4-
41 Aprovação da Ata da Reunião Plenária Ordinária de 23 de novembro de 2016; 5-
42 FONACEAS: Deliberar sobre o aceite de coordenação pelo CEAS/SC; 6- Fala da
43 Presidente do CEAS/SC Vânia Maria Machado sobre “Representatividade”; 7-
44 Programa Primeira Infância no SUAS; 8- Apreciação e aprovação da Prestação de
45 Contas do Fundo de Assistência Social – FEAS referente ao 1º semestre de 2016; 9-
46 Apreciação e aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos do IGD-E/PBF 2017; 10-
47 Apreciação da MINUTA da Lei do CEAS; 11- Encaminhamentos sobre o Processo
48 Eleitoral do CEAS/SC 2017; 12- Aprovação do cronograma de reuniões plenárias
49 ordinárias para 2017; 13- Revisão da Resolução do Programa de Erradicação do
50 Trabalho Infantil – PETI; 14- Informes Gerais. Após levantamento do Quórum Regimental,
51 a Presidente Vânia Maria Machado dá início a presente Reunião. **Aprovação das**
52 **Justificativas dos Conselheiros Ausentes:** Justificaram ausência a Conselheira Daiana
53 Nardino Dias representante da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e
54 Habitação – SST; Conselheira Titular Daiane Regina Tavares Gomes representante da
55 Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE; Conselheira Titular Patrícia Maria

56 Zimmermann D'Avila representante da Secretaria de Segurança Pública – SSP; Conselheiro
57 Titular Gilberto Antonio Scussiato representante da Pastoral da Criança; Titular André
58 Eduardo Foppa Souza representante da Creche e Orfanato Vinde a Mim as Criancinhas –
59 CVM; Conselheira Suplente Maria Cláudia Goulart representante do Sindicato dos
60 Psicólogos de Santa Catarina – SINPSI/SC; Conselheira Suplente Fabiana Vieira
61 representante da Secretaria de Segurança Pública – SSP; Conselheira Suplente Monica
62 Cabral representante do Instituto Padre Vilson Groh; Conselheira Suplente Maristela Vieira
63 representante do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 10ª Região –
64 CREFITO 10. Justificativas aprovadas por todos. **Leitura e Aprovação da Ordem do Dia:**
65 **Ordem do Dia alterada e aprovada por todos: 1- Levantamento do Quorum**
66 **Regimental; 2- Aprovação das Justificativas dos Conselheiros Ausentes; 3- Leitura e**
67 **Aprovação da Ordem do Dia; 4- Aprovação da Ata da Reunião Plenária Ordinária de 23**
68 **de novembro de 2016; 5- MINUTA Resolução Transferência de Recurso; 6- Revisão da**
69 **Resolução do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI; 7- FONACEAS:**
70 **Deliberar sobre o aceite de coordenação pelo CEAS/SC; 8- Aprovação do cronograma**
71 **de reuniões plenárias ordinárias para 2017; 9- Programa Primeira Infância no SUAS;**
72 **10- Apreciação da MINUTA da Lei do CEAS; 11- Encaminhamentos sobre o Processo**
73 **Eleitoral do CEAS/SC 2017; 12- Informes Gerais. Aprovação da Ata da Reunião Plenária**
74 **Ordinária de 23 de novembro de 2016.** Ata colocada em apreciação e aprovada por
75 todos. **MINUTA de Resolução que aprova a transferência de recursos para a**
76 **regularização de despesas efetuadas equivocadamente:** O Conselho Estadual de
77 Assistência Social de Santa Catarina – CEAS/SC, em Reunião Plenária de 14 de dezembro
78 de 2016, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº
79 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela
80 Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei Estadual nº 10.037, de 26 de dezembro de
81 1995 que dispõe sobre a organização da assistência social no Estado e institui o Conselho
82 Estadual de Assistência Social CEAS/SC; RESOLVE: Art. 1º. Para fins de regularização de
83 despesas efetuadas equivocadamente, conforme Processo SST 6902/2016, aprovar a
84 transferência de recursos: I - da conta do IGD-SUAS (Ag 3582-3 C/C 6106-9) para a conta
85 do AEPETI (Ag 3582- 3 C/C 6102-6) no valor de R\$210,50 (duzentos e dez reais e
86 cinquenta centavos); II - da conta do IGD-PBF (Ag 3582-3 C/C 6104-2) para a conta do IGD-
87 SUAS (Ag 3582-3 C/C 6106-9) no valor de R\$3.100,00 (três mil e cem reais); III - da conta
88 do IGD-SUAS (Ag 3582-3 C/C 6106-9) para a conta do IGD-PBF (Ag 3582-3 C/C 6104-2) no
89 valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais); IV - da conta do IGD-SUAS (Ag 3582-3 C/C
90 6106-9) para a conta do IGD-PBF (Ag 3582-3 C/C 6104-2) no valor de R\$2.310,48 (dois mil
91 trezentos e dez reais e quarenta e oito centavos). Art. 2º. Recomenda-se ao Órgão Gestor
92 Estadual da Política da Assistência Social que estabeleça um fluxo de pagamento a fim de
93 evitar este tipo de equívoco e irregularidades que podem gerar consequências para a
94 prestação de contas; Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Em
95 regime de votação, após alguns apontamentos, a resolução foi aprovada por todos. **Revisão**
96 **da Resolução do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI:** A Secretária
97 Executiva Patrícia Gasparetto informa que na reunião de mesa diretora do dia 06/12/2016,
98 foi colocada como pauta uma solicitação de mudança na resolução do PETI. Esclarece que,
99 conforme ofício recebido pela DIAS, o CEAS foi informado de que na sequência dos tramites
100 legais do processo SST 4947/2016 que versa sobre a contratação de dois profissionais que
101 venham a trabalhar temporariamente junto ao PETI, receberam o retorno da Secretaria de
102 Estado de Administração – SEA, de que não é possível contratar qualquer profissional que
103 não esteja previsto no quadro de pessoal do Estado. Dessa forma, estão impossibilitados de
104 contratar pessoas com graduação em antropologia ou ciências sociais. Nesse sentido foi
105 nos sugerido a substituição por um profissional de outra área que compõe o quadro de
106 profissional da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação. Após
107 discussão com a equipe técnica e conversas com a coordenação nacional do PETI, foi
108 avaliado pela contratação do profissional com formação em pedagogia, em substituição ao
109 antropólogo. Sendo assim, a DIAS solicitou que a resolução aprovada na reunião do CEAS
110 de 11 de outubro de 2016, seja suspensa tendo em vista que ainda não foi publicada. E que

111 em nova reunião o CEAS aprecie a alteração de sua resolução n. 03/2016, cujo texto
112 determina: “Art. 5º (...) Recursos Federais: - Contratar equipe técnica – 01 (um) Assistente
113 Social e 01 (um) Pedagogo – para compor equipe de coordenação do PETI SC para realizar
114 monitoramento in loco nos 30 municípios que aderiram ao PETI no Estado”. A Secretária
115 Executiva Patrícia Gasparetto informa que depois disso continuou os tramites, em busca de
116 informações referentes ao profissional de pedagogia para contratação e foi verificado que o
117 PETI tem muitas especificidades, as ações que os profissionais terão que realizar é muito
118 claro, e a descrição de cargo desses profissionais dentro das legislações do Estado não
119 condiz com as ações do PETI, então ficou muito difícil de elaborar um termo de contratação
120 informando as ações desse profissional e de que forma se daria dentro do PETI. Sendo
121 assim, seguiu os tramites, e no dia 13 de dezembro de 2016 receberam da DIAS outra
122 solicitação: *nos reportamos ao CEAS para tratar dos desdobramentos do processo SST*
123 *4947/2016 acerca da contratação de dois profissionais para trabalhar na equipe do PETI. A*
124 *SEA informou que não será possível contratar profissional da pedagogia para atuar no PETI*
125 *tendo em vista as especificações das atividades a serem desenvolvidas não estarem em*
126 *consonância com a lei estadual nº 81, de 10 de março de 1993. Recebemos a orientação de*
127 *substituir este profissional e solicitar a contratação de dois assistentes sociais ou um/a*
128 *assistente social e um/a sociólogo/a. Diante da importância de contarmos com uma equipe*
129 *interdisciplinar para desempenhar as atividades requeridas junto ao PETI, avaliamos como*
130 *pertinente solicitar a contratação de um/a assistente social e um/a sociólogo/a. Sendo*
131 *assim, pedimos que a resolução aprovada na reunião do CEAS de 11 de outubro de 2016,*
132 *seja suspensa tendo em vista que ainda não foi publicada. E que em nova reunião o CEAS*
133 *aprecie a alteração de sua resolução n. 03/2016, cujo texto determina: “Art. 5º (...) Recursos*
134 *Federais: - Contratar equipe técnica – 01 (um) Assistente Social e 01 (um) Pedagogo – para*
135 *compor equipe de coordenação do PETI SC para realizar monitoramento in loco nos 30*
136 *municípios que aderiram ao PETI no Estado”, substituindo “01 (um) pedagogo” para “ 01*
137 *(um) sociólogo” e assim potencializar a viabilidade de execução do planejamento do estado*
138 *para com as ações estratégicas do PETI em Santa Catarina. Colocado em regime de*
139 **votação, após alguns apontamentos, a revisão é aprovada por todos. 7- FONACEAS:**
140 **Deliberar sobre o aceite de coordenação pelo CEAS/SC:** A Presidente Vânia menciona
141 que o Conselheiro Roque esteve presente na última reunião do FONACEAS representando
142 o CEAS, lembrando que ficou deliberado em plenária que o CEAS/SC não assumiria
143 qualquer representação no FONACEAS pelas dificuldades que temos. Menciona que são
144 momentos de extrema importância, porém as críticas que recebem é que esses momentos
145 não estão sendo aproveitados para que de fato aconteçam discussões sobre o que esta em
146 pauta, se tornando muitas vezes um momento de turismo. Menciona que a decisão do
147 representante nesse espaço teria que ter saído de uma reunião plenária. O Conselheiro
148 Roque Heitor Gonçalves menciona que não foi ele quem solicitou para ser representante,
149 porém mesmo sabendo que na reunião plenária foi decidido que não seria assumida
150 nenhuma representação nesse espaço, se coloca a disposição para permanecer, pois a
151 coordenação atual do FONACEAS está formada por representantes da Sociedade Civil.
152 Esclarece que esse compromisso não irá gerar demanda para a Secretaria Executiva do
153 CEAS/SC. A Presidente Vânia menciona que não teve acesso ao regimento do FONACEAS,
154 para estabelecer critérios de representação, com o critério principal de respeitar a decisão
155 do coletivo, do que é decidido pelo pleno. **Encaminhamento:** Não vai ser deliberado na
156 reunião de hoje, talvez na Reunião de Fevereiro de 2017, pois não foi disponibilizado o
157 regimento do FONACEAS, é necessário que o pleno se informe mais sobre o que acarreta
158 essa representação. Será informado ao FONACEAS que o CEAS/SC ainda não tem uma
159 decisão de representação, sendo assim não assumirá nenhum compromisso. **Aprovação**
160 **do cronograma de reuniões plenárias ordinárias para 2017:** Após discussão, proposta
161 de Cronograma de Reuniões do CEAS: Reuniões Plenárias: 14/02/2017; 14/03/2017;
162 11/04/2017; 09/05/2017; 13/06/2017; 11/07/2017; 08/08/2017; 12/09/2017; 10/10/2017;
163 14/11/2017; 12/12/2017; Reuniões Plenárias Descentralizada: abril/2017 - Criciúma;
164 junho/2017 - Jaraguá; agosto/2017 - Joaçaba. Colocado em regime de votação Cronograma
165 de Reuniões Plenárias do CEAS para o ano de 2017 aprovadas por todos. **Programa**

166 **Primeira Infância:** A Secretária Executiva Patrícia realiza a leitura do Termo de Aceite do
167 Programa Primeira Infância. A Conselheira Neylen questiona as condições que a Diretoria
168 de Assistência Social – DIAS tem para cumprir o que esta no termo de aceite. A Vice-
169 presidente Camila informa que o que seria feito é incorporá-lo nos serviços da Proteção
170 Social Básica. Na questão de capacitação, existe uma gerência com duas técnicas que
171 apoiariam de forma transversal o programa e estão na expectativa que esse recurso permita
172 novas contratações. O Conselheiro Roque solicita que o Conselheiro Samuel realize a
173 leitura dos apontamentos realizados na Reunião do Fórum Estadual Permanente da
174 Assistência Social - FEPAS. A Secretária Executiva Patrícia realiza a leitura do documento
175 da Associação Brasileira de Psicologia na Assistência Social: **Reflexões necessárias antes**
176 **da adesão ao Programa Criança Feliz no âmbito do SUAS – Recomendações aos**
177 **Trabalhadores e Trabalhadoras do SUAS:** *Trabalhadores e Trabalhadoras do SUAS,*
178 *Gostaríamos de identificar alguns pontos de alerta que devem ser tratados na discussão*
179 *sobre a aprovação à adesão do Programa Criança Feliz no âmbito do SUAS, nos Conselhos*
180 *de Assistência Social – Municipais e Estaduais – CEAS e CMAS. Para compreender a*
181 *proposta de implantação do Programa Criança Feliz no âmbito do SUAS é necessário*
182 *compreender as Resoluções CNAS 19 e 20, principalmente, mas também a Resolução 21.*
183 *É necessário articular a compreensão das responsabilidades atribuídas aos municípios, o*
184 *financiamento previsto para o cumprimento dessas responsabilidades e os problemas que*
185 *impactam no modelo assistencial do SUAS e os riscos (cofinanciamento) que os municípios*
186 *assumem ao aderirem. 1. Ao aderir, o município assume uma meta de acompanhamento de*
187 *indivíduos enquadrados no perfil prioritário, que deve ser cumprida mensalmente. Esse*
188 *cumprimento corresponderá proporcionalmente ao valor destinado ao teto da meta prevista*
189 *por CRAS considerando o porte do município. • Vale a pena identificar que a orientação do*
190 *acompanhamento é individual, alterando todo processo metodológico que é centrado na*
191 *família, nos serviços indicados: PAIF e PAEFI. 2. O repasse mensal poderá ampliar até 40%*
192 *do número de pessoas referenciadas por CRAS e por porte dos municípios, de acordo com*
193 *a disponibilidade orçamentária da MDS. Ou seja, o repasse mensal sem nenhuma garantia*
194 *de regularidade, como os repasse de fundo a fundo dos Blocos dos serviços que é regular e*
195 *automático. • Pequeno Porte I – referenciamento de até 100 (cem) indivíduos do público*
196 *prioritário por CRAS x R\$ 50,00 = R\$ 5.000,00; • Pequeno Porte II - referenciamento de até*
197 *150 (cento e cinquenta) indivíduos do público prioritário por CRAS x 50,00 = R\$ 7.500,00; •*
198 *Médio, Grande Porte e Metrópole - referenciamento de até 200 (duzentos) indivíduos do*
199 *público prioritário por CRAS x 50,00 = R\$ 10.000,00 Ressaltamos que o repasse dos valores*
200 *postos acima, aos municípios, é proporcional ao número de acompanhamentos realizados.*
201 *3. É importante considerar o repasse mensal observando dois aspectos importantes para*
202 *apoiar a decisão da adesão: • A fragilidade do repasse mensal é altíssima, pois NÃO foi*
203 *classificado como REPASSE FUNDO A FUNDO REGULAR E AUTOMÁTICO, e representa*
204 *um descompromisso da União com o financiamento. • O cumprimento da meta está*
205 *relacionado ao ACOMPANHAMENTO, entenda: ACOMPANHAMENTO NO PAIF ou PAEFI,*
206 *se for o caso, gerará a sobrecarga das equipes, especialmente o PAIF. Para não haver*
207 *sobrecarga seria necessário contratar pelo o menos mais um profissional de nível superior.*
208 *o A pergunta a ser realizada aos gestores municipais seria: o valor mensal, se for repassado*
209 *conforme o teto (pois, o repasse é proporcional ao número de indivíduos acompanhados),*
210 *ou seja, considerando que todos os referenciados foram acompanhados, cobrirá as*
211 *despesas de remuneração do profissional visitador (nível médio) e o acréscimo de*
212 *profissional de nível superior à equipe de referência? Se não cobrir, a equipe do PAIF ou*
213 *PAEFI serão obrigadas a assumir a sobrecarga? O que será excluído da agenda das*
214 *equipes para incluir mais essa prioridade? o A condição de trabalho da equipe do PAIF tem*
215 *que ser revelada e debatida com os gestores e conselheiros da AS, informando-os que a*
216 *sobrecarga estabelecida nas referências do PAIF, como o SCFV, e as metas que o próprio*
217 *PAIF tem que atingir e as metas do Pacto pelo Aprimoramento. Essa condição, por si só,*
218 *inviabiliza a execução do PCF. O financiamento proposto pelo MDSa será insuficiente e o*
219 *município tem que aportar recursos próprios para agregar mais profissionais de nível*
220 *superior à equipe. o As condições de trabalho já estão comprometidas e ficarão pior. • Além*

221 disso, observa-se que o acompanhamento deve considerar a intersetorialidade e nesse
222 caso, caberá às equipes, coordenadores de CRAS e gestores do SUAS, "articular ações
223 intersetoriais com as diversas políticas públicas, em especial de educação, saúde, direitos
224 humanos, cultura, dentre outras; com o Sistema de Justiça e de Garantia de Direitos; Comitê
225 Gestor do PBF e demais conselhos de política setoriais e de direitos" conforme Resolução
226 CNAS 20. • Essa estratégica metodológica já compõe o Trabalho Social com Famílias, mas
227 considerando o público-alvo, o CRAS será a porta de entrada para as ações da Saúde e da
228 Educação. • Outro fator importante para debater é a ampliação da precarização dos
229 vínculos dos trabalhadores e trabalhadoras. No Artigo 5º o § 4º da Resolução 20 "Para a
230 oferta das visitas domiciliares pelos profissionais de que trata o inciso II do art.5º os
231 municípios e Distrito Federal poderão firmar parcerias com as entidades ou organizações de
232 assistência social." Isso representa a possibilidade de terceirização de equipes por meio das
233 entidades socioassistenciais. • Os trabalhadores e as trabalhadoras devem se posicionar
234 contra terceirização via entidade, de forma veemente, pois essa é uma grande fratura para a
235 desconstrução da NOB-RH e a entrada das entidades no fornecimento de 'mão-de-obra' e
236 até da oferta completa dos serviços. Se essa estratégia for adotada não demorará muito
237 tempo para termos equipes contratadas por entidades atuando nas unidades públicas
238 estatais. A terceirização das equipes gera descontinuidade dos vínculos com a comunidade,
239 a perda de investimento em formação e do conhecimento e bagagem que os profissionais
240 adquirem com o vínculo estável, além de evitar relações clientelista. Essa proposição
241 significa um grande retrocesso. • É necessário defender com firmeza a não terceirização por
242 meio de entidades. Isso deveria ser proposto e deliberado pelo Conselho, apesar de ter sido
243 autorizado pelo CNAS. O CEAS e/ou o CMAS podem deliberar que essa possibilidade seja
244 vetada no município e no estado. ISSO É MUITO IMPORTANTE. • Existe um fator de
245 'sedução' no financiamento – a parcela que é única. Os municípios receberão um valor fixo
246 correspondente aos anos de 2016 e 2017 que corresponde a: o Pequeno Porte I - 5.000,00 *
247 2 (2016 e 2017) = R\$ 10.000,00 por CRAS. o Pequeno Porte II: 7.500,00 * 2 (2016 e 2017) =
248 R\$ 15.000,00 - por CRAS. o Médio, Grande Porte e Metrópole: R\$ 10.000,00 * 2 (2016 e
249 2017) = R\$20.000,00 por CRAS. • O valor correspondente a 2016 só será repassado se o
250 aceite for formalizado até 02/12. Então a adesão após essa data, receberá apenas a parcela
251 única de 2017, que corresponde a 5.000,00 ou 7.500,00 ou 10.000,00 por CRAS. Além
252 desse repasse fixo aos municípios existe o repasse aos governos estaduais. • Essa
253 estratégia pode impulsionar a adesão com pouco tempo para as discussões. É necessário
254 ficar atentos à reunião do CEAS do seu estado e do CMAS no seu município. 4. As adesões
255 devem ser aprovadas pelos Conselhos de Assistência Social - CEAS e CMAS. • As
256 trabalhadoras e trabalhadores devem debater as condições de trabalho a partir da adesão a
257 esse Programa, qualificando a discussão com argumentos para avaliação dos valores do
258 financiamento e suas possibilidades. • A questão mais relevante a ser problematizada é a
259 meta e o possível repasse mensal. Depois de aderir e não atender as condições do
260 Programa, a gestão municipal pode ser obrigada a devolver os recursos por não
261 cumprimento de sua destinação, portanto, a adesão deve levar em conta a execução das
262 ações de fato. • No debate deve ficar claro as respostas da seguinte questão: o município
263 vai arcar com o cofinanciamento para oferecer as condições de trabalho necessárias para a
264 execução das metas do Programa. O Conselheiro Samuel menciona que não podem deixar
265 de pensar, apesar da mudança de nome, que tem um tipo de programa e uma lógica
266 colocada nele, uma lógica que vai no sentido da descontinuidade dos serviços, que
267 sobrepõe ações que já são realizadas, e se for analisar especificamente os termos que são
268 utilizados, a forma, tudo esta previsto já em outros locais, em outros serviços ou seja é uma
269 revisão, um compêndio, para fazer aquilo que se quer. Então é necessário pensar no
270 objetivo desse programa. Questiona que com essa garantia das visitas domiciliares para o
271 público alvo, houve de repente uma disposição para que cuidar das crianças. Quando na
272 verdade, notadamente quando são analisadas as questões orçamentárias, esses processos,
273 quem está nos municípios ou trabalha com eles tem o conhecimento da incapacidade
274 técnica financeira. Ressalta que estamos num contexto em que uma PEC foi aprovada na
275 data de ontem, ou seja, com a aprovação dessa PEC, o que já é desfinanciado será mais

276 desfinanciado ainda, então o CEAS/SC vai aprovar esse programa com que objetivo? Para
277 realizar uma articulação intersetorial, o Conselheiro Samuel que trabalha no CRESS, sabe
278 que é preciso fazer isso com ética, com responsabilidade, que é uma formação diária e não
279 da forma que está sendo colocado, contratando pessoas aleatórias, que não sabemos
280 exatamente quem são, mas que são elas que vão começar a entrar na casa das pessoas,
281 do público alvo. Entrando numa questão perversa, que é o controle do corpo dessa mulher,
282 a moralização que tem em torno disso, é o cuidado que temos que tomar diariamente no
283 trabalho, para respeitar as particularidades socioculturais da família, e isso é uma formação
284 que não se consegue na educação a distancia que se pretende, não consegue com 2, 3 dias
285 de capacitação, pois é uma construção e uma luta contínua dentro do SUAS, para que
286 respeitemos as particularidades para conseguirmos ter uma experiência minimamente de
287 interlocução entre o sujeito profissional, as comunidades e todas as interdisciplinaridades
288 que estão ali colocadas. No seu entendimento, o corpo dessa mulher e a vida dessas
289 crianças são as pautas principais, precisamos questionar qual é a REAL perspectiva política
290 desse programa, que projeto é esse, quais as reais intenções. Menciona que tivemos um
291 programa muito interessante que foi o *Brasil Carinhoso*, que trouxe elementos e fomentou a
292 educação infantil. No programa aparece muito o apoio e acompanhamento, qual o sentido
293 real disso. Se for verificado atualmente a intersetorialidade vamos encontrar na Previdência
294 Social um desmonte total, reforma na previdência. Mesmo dentro da Assistência Social,
295 encontraremos restrição do BPC, restrição do programa bolsa família, esse é o nosso
296 contexto atual. Na Saúde vamos encontrar uma desgraça total, pois não tem recurso para
297 fazer o pré-natal, as ultrassons necessárias, não tem pediatra para atender essa criança
298 depois. É vivenciada nesse país, que é gravíssimo, a violência obstetra. Então o que
299 estamos dizendo para essa mulher ao aprovar esse programa? Que ela tem que cuidar do
300 filho dela, de qualquer jeito, moralizando essa questão. É inadmissível realizar as coisas
301 dessa forma, sendo que já temos hoje uma política que precisa ser fortalecida, mas que esta
302 sendo desmontada para ser substituída por essa perspectiva junto com todo o pacote do
303 governo. Questiona, considerando tudo isso, o que é a visita domiciliar e para que ela serve,
304 temos que pensar também qual é o papel do agente de saúde, quem são essas pessoas?
305 Pois se estamos tão preocupados com o desenvolvimento, com a gestação, essa é uma
306 atribuição da Saúde. A Política de Saúde precisa dar conta de ofertar e a Política
307 Educacional responsável por ofertar a educação enquanto um direito dessa criança. Tem
308 um elemento prevalecendo na Política de Assistência Social que é o familismo,
309 negligenciando que violência obstétrica pode levar a uma deficiência, negligenciando que a
310 escola nunca atendeu bem uma pessoa que precisaria de educação especial,
311 negligenciando que o desemprego é uma questão estrutural responsabilizando o sujeito. De
312 que forma será explicada essas questões para a pessoa que vai entrar na casa do público
313 alvo, essa dinâmica do funcionamento atual da nossa sociedade, com esse moralismo, com
314 esse apelo. Quando mencionam o exercício da parentalidade, nos faz pensar se as pessoas
315 nascem sabendo ser pais? Fazem cursinho? Então como que essas pessoas vão ensinar
316 outras a cuidar dos filhos, pois basicamente é isso que esta colocada nesse programa,
317 nesse sentido do familismo, responsabilizando e culpabilizando essa família, tentando tirar o
318 papel do Estado nisso, para garantir que o sujeito tenha rendimento e seja funcional. Ou
319 seja, qual a perspectiva que esta colocada? “mediar esse acesso”, mediar em que sentido?
320 A PEC desse ano foi pouca, perto do que poderá acontecer com esse processo de
321 desvalorização. Outra questão para se pensar, os municípios da elegibilidade, quais são e
322 porque são? Vão considerar o IDCRAS, os maiores ou os menores? Na educação, por
323 exemplo, tem o IDEB que repassa mais recurso, mais programas, mais financiamento, para
324 quem tem menos. A lógica desse programa Primeira Infância é completamente avessa, que
325 repassa recursos para quem tem mais. Tal recurso que é insuficiente, não da capacidade
326 técnica e financeira para que isso se faça, no âmbito do estado podem até cumprir
327 protocolo, além disso, é necessário questionar o que esse programa hoje significa num
328 contexto de desmonte dos direitos sociais. Então se o que queremos é controlar mais o
329 corpo da mulher, jogar mais responsabilidades para a população empobrecida então
330 apoiamos o programa. Ressalta que 500 mil reais parecem uma fortuna, mas não é nada

331 para fazer uma gestão estadual, para fomentar todas essas visitas, e precisamos fomentar a
332 Política que já temos, precisamos melhorar muita coisa, mas que não chega nem aos pés
333 do que esta sendo colocado com esse programa, que é um retrocesso, um apelo ao
334 voluntarismo, um apelo a terceirização dos serviços, um retorno do processo de trazer as
335 instituições não governamentais para assumir atividades que seriam do estado, numa
336 perspectiva extremamente sem informação, sem uma discussão prévia, então
337 provavelmente serão enviados sujeitos nessas visitas para moralização, já devíamos ter
338 superado isso. Apesar no nome estar diferente, continua sendo o Criança Feliz da Marcela
339 Temer. O Conselheiro Daniel menciona que trazer esse programa como pauta da Plenária é
340 até uma ofensa para os usuários, sugere a elaboração de uma nota de repúdio ao
341 programa. O Conselheiro Marcelo menciona que quando chega ao ponto do risco da
342 terceirização, a questão mais preocupante é em relação às entidades religiosas,
343 considerando todo o histórico da Assistência Social. A Vice-presidente Camila menciona que
344 o estão saindo do pressuposto de que tudo vai dar errado, que é necessário considerar
345 também que vai depender dos Conselhos Municipais de Assistência Social acompanharem
346 o programa, assim como o CEAS/SC, pois tem prerrogativa de acompanhamento. Nessa
347 questão de Plano de Ação, quem vai executar, informa que existe um desenho e o controle
348 social também esta colocado nele, para ocupar esse programa em varias questões. No
349 programa existe a prerrogativa dos visitantes serem de nível superior e médio, então como
350 vai estar referenciado no PAIF imagina que sejam profissionais do SUAS e que tenham sua
351 responsabilidade profissional. Menciona que não aprovar o programa sem dar uma
352 oportunidade para o gestor apresentar uma proposta para a população decidir se esta sendo
353 bom ou ruim é muito prejudicial para a gestão estadual e municipal, principalmente se não
354 for aprovado pelo CEAS/SC, os municípios ficaram sem respaldo do estado, poderiam
355 pensar no Plano de Ação, analisá-lo, e caso os recursos não forem aplicados conforme o
356 plano, na prestação de contas pode ser objeto de repudio do Conselho, enfim, tem uma
357 serie de questões que não estão pensando colocando toda essa negatividade a frente, que
358 pode acabar prejudicando os usuários, é um recurso que esta disponível e cabe aos
359 gestores estratégias para utilizá-lo. A Conselheira Maria Elisa menciona que a Sra. Elaine
360 Presidente do Conselho Estadual da Criança e Adolescente – CEDCA informou que faz 20
361 anos que eles discutem o desenho desse programa, o CEDCA esta esse tempo todo
362 lutando e olhando para os usuários, lutaram durante 20 anos pelos usuários. Questiona se
363 um governo que esta instalado agora, de 3 a 4 anos, conseguiria chegar a isso, só para
364 alguém aparecer, porém se alguém quiser aparece não tem problema, o que importa é a
365 efetividade da luta, tanto importa que o CNAS aprovou. Menciona que a incapacidade ou
366 insuficiência de recursos e pessoas e físicos não pode ser sempre um impeditivo para nunca
367 aceitar nada, é necessário repensar, será que isso é mesmo um impeditivo? Levanta a
368 questão do Conselho não ter dialogado com o CEDCA, sendo que é uma pauta deles do
369 qual discutem muito. O convidado Ivo informa que não foi unânime a votação no CNAS
370 referente a esse programa. E outra questão é que se o CEAS/SC aprovar, os municípios
371 sofreram uma pressão enorme para aceitar também. E essas ações ligadas ao programa,
372 são ações ligadas à Política de Saúde. A convidada Solange informa que essa resolução foi
373 discutida no CNAS juntamente com os usuários, que foram contra. Foi elaborado um
374 manifesto aprovado nacionalmente dizendo que são contra, e cada estado esta trabalhando
375 nessa pauta. A Presidente Vânia menciona que a estrutura dos CRAS já é de conhecimento,
376 que não tem equipe completa, não tem controle social nos municípios fortalecido, os
377 municípios que fizeram o aceite foi aqueles em que a gestão não mudou. Soube que quem
378 votou favorável a esse programa no CNAS não se deu conta de vários elementos que agora
379 esta repensando, pois tudo foi muito rápido, com prazo apertado, não houve tempo hábil
380 para se apropriar de forma adequada. A Conselheira Aline reforça que os trabalhadores e
381 usuários estão dizendo não a esse programa, reforça o posicionamento da Presidente Vânia
382 e Conselheiro Samuel. **Termo de aceite colocado em regime de votação, 07 votos pela**
383 **não aprovação; 03 votos pela aprovação e 01 abstenção. Termo de aceite não**
384 **aprovado.** A Presidente Vânia Maria Machado encaminha que seja elaborada uma
385 orientação aos Conselhos Municipais de Assistência Social para explicar o motivo da não

386 aprovação do termo de aceite, com orientações e esclarecimentos. O Conselheiro Marcelo
387 Freitas sugere estender esse documento a outros Conselhos, principalmente o da Saúde e
388 da Educação. Seguindo para a próxima pauta **Apreciação da MINUTA da Lei do CEAS:** A
389 Secretária Executiva Patrícia Gasparetto da Silva realiza a leitura da minuta da Lei do
390 CEAS, onde foram sendo feitos destaques no decorrer da leitura nos seguintes artigos: A
391 Presidente Vânia e Vice-presidente Camila no Art. 2º; A Vice-presidente Camila no Art. 4º; A
392 Presidente Vânia, Vice-presidente Camila e o convidado Ivo no Art. 5º; Conselheiro Samuel
393 e Marcelo no Art. 7º; Conselheiro Samuel no Art. 9º; Conselheiro Marcelo e Presidente
394 Vânia no Art. 16; Vice-presidente Camila no Art. 17; Conselheiro Samuel no Art. 19;
395 Conselheira Letícia no Art. 21; Presidente Vânia no Art. 22; Convidada Solange no Art. 23.
396 **Após a leitura, foram realizadas as discussões dos destaques, sendo aprovadas as**
397 **alterações até o art. 5º da seguinte forma:** *Art. 2º. Compete ao Conselho Estadual de*
398 *Assistência Social – CEAS/SC. Incluindo mais um inciso com a seguinte redação: articular e*
399 *acompanhar o cumprimento do artigo 204 e seu parágrafo único da Constituição Federal*
400 *visando dotar a Política de Assistência Social do percentual estabelecido. Art. 4º. Cabe ao*
401 *Órgão Gestor Estadual da Política de Assistência Social: II – Destinar ao Conselho Estadual*
402 *de Assistência Social percentual dos recursos oriundos do Índice de Gestão Descentralizada*
403 *do SUAS – IGDSUAS e do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família –*
404 *IGD PBF de no mínimo 3% de cada índice, na forma da lei vigente. Art. 5º. O Conselho*
405 *Estadual de Assistência Social – CEAS/SC é composto por 18 (dezoito) membros titulares e*
406 *respectivos suplentes, nomeados pelo Governador do Estado para um mandato de 02 (dois)*
407 *anos, permitida uma única recondução por igual período, de acordo com os seguintes*
408 *critérios: I – 9 (nove) representantes governamentais, assim distribuídos: 3 (três)*
409 *representantes da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SST;*
410 *1 (um) representante da Secretaria de Estado da Educação – SED; 1 (um) representante da*
411 *Secretaria de Estado da Saúde – SES; 1 (um) representante da Secretaria de Estado da*
412 *Justiça e Cidadania – SJC; 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Segurança*
413 *Pública – SSP; 1 (um) representante da Fundação Catarinense de Educação Especial –*
414 *FCEE; 1 (um) representante do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência*
415 *Social – COEGEMAS; 1 (um) representante da Secretaria da Fazenda; Planejamento*
416 *Defesa Civil II – 12 (doze) representantes da sociedade civil, eleitos em Fórum próprio*
417 *instalado especificamente para este fim, sob a coordenação do mesmo e com*
418 *assessoramento da Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Assistência Social –*
419 *CEAS-SC, garantindo a ampla participação de toda a sociedade, principalmente dos*
420 *usuários e informar ao Ministério Público Estadual, com a seguinte composição: a) 4*
421 *(quatro) representantes dos Usuários ou de Organizações de Usuários da Política*
422 *Assistência Social; b) 4 (quatro) representantes das Entidades e Organizações da*
423 *Assistência Social; c) 4 (quatro) representantes dos FETSUAS - Trabalhadores da Política*
424 *Setor da Assistência Social. **Parágrafo Único** – Na impossibilidade de paridade entre os*
425 *três segmentos, os demais podem suprir a vacância, com prioridade de usuários e*
426 *organização de usuários. A Solange menciona que não tem nada na minuta sobre*
427 *acessibilidade. Será dada continuidade nessa pauta no Encontro de Avaliação da Gestão do*
428 *CEAS 2015-2017 do dia 15 de dezembro de 2016. Dando por encerrada a Reunião eu*
429 *Patrícia Gasparetto da Silva, com o apoio de Ana Carolina Rosa Pires, lavrei a presente ata.*